



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

DECRETO N.º 14, DE 18 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR E A ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e competências que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

CONSIDERANDO o Decreto do Governador do Estado de Minas Gerais, nº 47.891, de 20 de março de 2020, que *"Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus"*;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 47.891/2020, abrange todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que referido Decreto foi editado em *"razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)"*;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 47.891/2020 foi aprovado pela Assembleia do Estado de Minas Gerais através da Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto nº 113, de 12/03/2020, já se encontra em Situação de Emergência em Saúde Pública em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO que em razão do contágio de cidadãos em nossa cidade com o coronavírus, surge a urgente necessidade de se evitar aglomerações de pessoas para reduzir, de alguma forma, a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente de COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício podem restar gravemente comprometidas, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que a economia nacional já apresentava, antes mesmo da pandemia, indicadores de ausência de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 2020, conforme projeções do próprio Banco Central do Brasil, e que, atualmente, o Banco Mundial aponta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

para cenário de recessão global e que, no caso específico do Brasil, para uma retração econômica de 5% (PIB negativo) em 2020;

CONSIDERANDO a premente necessidade que impõe ao gestor público reduzir despesas, tanto quanto possível, a fim de canalizar os recursos públicos para o combate à pandemia de COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o uso de 05 (cinco) dias do recesso do Calendário Escolar referente a julho de 2020, a contar do dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º Fica antecipado o uso de 04 (quatro) dias do recesso do Calendário Escolar referente a julho de 2020, a contar de 27 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam antecipadas as férias regulares agendadas para o ano de 2021, a contar de 04 de maio de 2020.

Art. 4º Ficam antecipadas as férias prêmio, agendadas para o 2º semestre de 2020, a contar de 03 de junho de 2020.

Art. 5º As datas descritas nos artigos anteriores não se aplicam aos servidores em gozo de licença maternidade e licença para tratamento de saúde, cabendo ao Secretário de Educação a organização e remarcação das datas acima mencionadas.

Art. 6º Ficam suspensas as gratificações por serviços prestados aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação até a data do encerramento do estado de calamidade pública causado pela COVID-19.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Ituêto - MG, 18 de maio de 2020.


FIRMINO TON
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 15h30 do dia 18/05/2020.



PATRICIA CARLA BARBOSA DE ABREU
Chefe de Gabinete